



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 20 DE NOVEMBRO DE 2023

BEST FIVE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.

CNPJ/MF nº 48.978.474/0001-39

NIRE: 35.300.606.850 em sessão de 26/12/2022

DATA, HORA E LOCAL: 20 de novembro de 2023, às 17h30, na sede da Companhia, localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Nebraska, nº 401, apto 121, Brooklin Novo, CEP 04.560-011.

CONVOCAÇÃO: As formalidades de convocação foram dispensadas, conforme autorizado pelo art. 124, § 4º da Lei n.º 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (Lei nº 6.404/76).

PRESENÇA: Acionistas, representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença, sendo o espólio da acionista Letícia Rangel Schott representada pelo seu inventariante Eduardo Rangel Schott, nos termos da Escritura lavrada em 08/09/2023, às fls. 203-208, do Livro 6670, do 14º Tabelião de Notas da Comarca de São Paulo/SP. RS

COMPOSIÇÃO DA MESA: Sr. Eduardo Rangel Schott, como Presidente da mesa, que convidou a Sra. Renata Rangel Schott, para secretariá-lo.

ORDEM DO DIA: rratificação dos seguintes itens descritos no Artigo 2 da Ata de Assembleia Geral de Constituição da Sociedade Anônima, e na Cláusula 5ª do seu Estatuto Social, registrados e arquivados na Jucesp em sessão de 26 de dezembro de 2022: **(1)** rratificação da porcentagem de integralização do imóvel descrito no item (i), conforme registrado em sua matrícula junto ao respectivo Cartório de Registro de Imóveis, e consequente alteração do valor integralizado correspondente; **(2)** rratificação dos números de matrícula dos imóveis descritos no item (ii); **(3)** rratificação da porcentagem de integralização do imóvel descrito no item (iv), conforme registrado em sua matrícula junto ao respectivo Cartório de Registro de Imóveis e em sua Certidão de Autorização para Transferência – CAT, emitida pela Superintendência do Patrimônio da União/SP - SPU, e consequente alteração do valor integralizado correspondente; **(4)** rratificação do número de IPTU do imóvel descrito no item (v), e exclusão da menção à vaga de garagem do referido imóvel; e **(5)** consolidação do Estatuto Social da Sociedade.

DELIBERAÇÕES: por unanimidade e sem ressalvas, os Acionistas deliberaram a lavratura da presente Ata de forma sumária. Ato contínuo, também deliberaram, por unanimidade, a retificação e a ratificação da ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA, registrada e arquivada em 26 de dezembro de 2022, e Estatuto Social, onde, por um lapso, constaram de forma errônea, os seguintes itens do Artigo 2 da referida Ata, e da Cláusula 5ª, do Estatuto Social, especificados acima na ordem do dia. Assim:



Onde se lê na Ata:

“2. Capital Social e Integralização: O capital social da Sociedade será de R\$ 1.350.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta mil reais), dividido em 1.350.000 (um milhão, trezentos e cinquenta mil) ações ordinárias nominativas, não endossáveis, sem valor nominal, e com direito a 1 (um) voto cada, totalmente subscritas e integralizadas pelos acionistas, nos termos dos anexos boletins de subscrição, ou seja:

a. 658.800 (seiscentas e cinquenta e oito mil e oitocentas) ações são de titularidade do acionista **Peter Schott**, anteriormente qualificado, com expressa anuência de seu cônjuge **Letícia Rangel Schott**, também acionista e aqui presente (art. 1.647, Código Civil);

b. 658.800 (seiscentas e cinquenta e oito mil e oitocentas) ações são de titularidade da acionista **Letícia Rangel Schott**, anteriormente qualificada, com expressa anuência de seu cônjuge **Peter Schott**, também acionista e aqui presente (art. 1.647, Código Civil);

ab) os acionistas **Peter Schott** e **Letícia Rangel Schott** integralizarão suas respectivas participações mediante a conferência ao capital social da Sociedade, dos bens imóveis de legítima propriedade de ambos, a seguir descritos e caracterizados:

(i) Prédio Comercial situado em São Paulo, Estado de São Paulo na Rua João Pedro Cardoso, 247, 265, 271, 277 e 283, bairro Jabaquara, melhor descrito e caracterizado nas matrículas nº 14.023 (lote 30 quadra 60), nº 14.024 (lote 31 quadra 60), nº 14.025 (lote 32 quadra 60) e nº 14.026 (lote 33 quadra 60), todas do 15º Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo/SP e inscrito perante a Prefeitura de São Paulo sob o nº 089.476.0090-3, no valor total de R\$ 394.855,00 (trezentos e noventa e quatro mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais); **(ii)** apartamento 17C situado em São Paulo, Estado de São Paulo na Rua Marechal Hastimphilo de Moura, 338, Morumbi, Edifício Manacá e respectivas vagas de garagem nº 48B, melhores descritos e caracterizados nas matrículas nº 5.165, 5.181 e 5.187 (apartamento) e nº 124.944 (vagas) todas do 18º Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo/SP, inscritos perante a Prefeitura de São Paulo sob o nº 171.177.0377-5 (apartamento) e nº 171.177.0446-1 e nº 171.177.0458-5 (vagas) no valor total de R\$ 146.000,00 (cento e quarenta e seis mil reais); **(iii)** apartamento 121 e respectivas vagas de garagem no Edifício Danielle F Hale, situado em São Paulo, Estado de São Paulo na Rua Nebraska, 401, Brooklin, melhor descrito e caracterizado na matrícula nº 133.103 do 15º Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo/SP, inscrito perante a Prefeitura de São Paulo sob o nº 085.129.0329-5, no valor total de R\$ 516.875,00 (quinhentos e dezesseis mil, oitocentos e setenta e cinco reais); **(iv)** apartamento 112 e respectivas vagas de garagem, situado no Guarujá, Estado de São Paulo na Praça 7 de Setembro, 50, Enseada, melhor descrito e caracterizado na matrícula nº 06311 do Cartório de Registro de Imóveis do Guarujá/SP, inscrito perante a Prefeitura Municipal do Guarujá sob o nº 0-0039-002-032, no valor total de R\$ 131.205,00 (cento e trinta e um mil, duzentos e cinco reais); **(v)** conjunto comercial 7C e respectiva vaga de garagem, situado em São Paulo, Estado de São Paulo na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2639, Jd. Paulista, melhor descrito e caracterizado na matrícula nº 11682, do 13º Registro de Imóveis de São Paulo/SP, inscrito perante a Prefeitura Municipal de São Paulo sob o nº 0000621115-2022, no valor total de R\$ 128.665,00 (cento e vinte e oito mil, seiscentos e sessenta e cinco reais);

c. 16.200 (dezesseis mil e duzentas) ações são de titularidade do acionista **Eduardo Rangel Schott**, anteriormente qualificado, mediante a integralização de R\$ 16.210,00 (dezesseis mil, duzentos e dez reais), em moeda corrente nacional; e



d. 16.200 (dezesesseis mil e duzentas) ações são de titularidade da acionista **Renata Rangel Schott**, anteriormente qualificada, mediante a integralização de R\$ 16.210,00 (dezesesseis mil, duzentos e dez reais), em moeda corrente nacional.”

Leia-se:

“2. Capital Social e Integralização: O capital social da Sociedade será de R\$1.060.728,00 (um milhão, sessenta mil, setecentos e vinte e oito reais), dividido em 1.060.728 (um milhão, sessenta mil, setecentos e vinte e oito) ações ordinárias nominativas, não endossáveis, sem valor nominal, e com direito a 1 (um) voto cada, totalmente subscritas e integralizadas pelos acionistas, nos termos dos anexos boletins de subscrição, ou seja:

a. 514.164 (quinhentas e catorze mil, cento e sessenta e quatro) ações são de titularidade do acionista **Peter Schott**, anteriormente qualificado, com expressa anuência de seu cônjuge **Letícia Rangel Schott**, também acionista e aqui presente (art. 1.647, Código Civil);

b. 514.164 (quinhentas e catorze mil, cento e sessenta e quatro) ações são de titularidade da acionista **Letícia Rangel Schott**, anteriormente qualificada, com expressa anuência de seu cônjuge **Peter Schott**, também acionista e aqui presente (art. 1.647, Código Civil);

ab) os acionistas **Peter Schott** e **Letícia Rangel Schott** integralizarão suas respectivas participações mediante conferência ao capital social da Sociedade, dos bens imóveis de legítima propriedade de ambos, a seguir descritos e caracterizados: **(i)** 50% (cinquenta por cento) do prédio comercial situado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida João Pedro Cardoso, nº 265, 271, 277 e 283, Parque Jabaquara, CEP 04355-000, melhor descrito e caracterizado nas matrículas nº 14.023 (lote 30, quadra 60), nº 14.024 (lote 31, quadra 60), nº 14.025 (lote 32, quadra 60) e nº 14.026 (lote 33, quadra 60), todas do 15º Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo/SP, e inscrito perante a Prefeitura de São Paulo sob o nº 089.476.0090-3, no valor total de R\$197.427,00 (cento e noventa e sete mil, quatrocentos e vinte e sete reais); **(ii)** o apartamento 17C situado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo na Rua Marechal Hastimphilo de Moura, nº 338, Morumbi, Edifício Manacá, CEP 05641-900, e vagas de garagem de nº 36B e nº 48B, melhor descritos e caracterizados respectivamente nas matrículas nº 5.165, 5.181 e 5.187, todas do 18º Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo/SP, e inscritos respectivamente na Prefeitura de São Paulo sob o nº 171.177.0377-5, nº 171.177.0446-1 e nº 171.177.0458-5, no valor total de R\$146.000,00 (cento e quarenta e seis mil reais); **(iii)** o apartamento 121 e duas respectivas vagas de garagem mais um depósito, do Edifício Danielle F. Hale, situado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Nebraska, nº 401, Brooklin, CEP 04560-011, melhor descritos e caracterizados na matrícula nº 133.103, do 15º Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo/SP, inscrito perante a Prefeitura de São Paulo sob o nº 085.129.0329-5, no valor total de R\$516.875,00 (quinhentos e dezesesseis mil, oitocentos e setenta e cinco reais); **(iv)** conforme CAT nº005822567-63, emitida em 19/10/2023, 30% do terreno do imóvel apartamento 112 e uma vaga de garagem, situados no Edifício Columbia, na cidade do Guarujá, Estado de São Paulo, na Praça Sete de Setembro, nº 50, Centro, CEP 11.410-385, melhor descritos e caracterizados na matrícula nº 06311, do Cartório de Registro de Imóveis do Guarujá/SP, inscrito perante a Prefeitura Municipal do Guarujá sob o nº 0-0039-002-032, e Registro Imobiliário Patrimonial- RIP nº 64750000422-010, no valor total de R\$39.361,00 (trinta e nove mil, trezentos e sessenta e um reais); **(v)** conjunto comercial nº 7C, situado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, no Edifício Conselheiro Rodrigues Alves, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2639, Jd. Paulista, melhor descrito e caracterizado na matrícula nº 11682, do 13º Registro de Imóveis de São Paulo/SP,



inscrito perante a Prefeitura Municipal de São Paulo sob o nº 015.116.0180-9, no valor total de R\$128.665,00 (cento e vinte e oito mil, seiscentos e sessenta e cinco reais).

c. 16.200 (dezesesseis mil e duzentas) ações são de titularidade do acionista **Eduardo Rangel Schott**, anteriormente qualificado, mediante a integralização de R\$ 16.210,00 (dezesesseis mil, duzentos e dez reais), em moeda corrente nacional; e

d. 16.200 (dezesesseis mil e duzentas) ações são de titularidade da acionista **Renata Rangel Schott**, anteriormente qualificada, mediante a integralização de R\$ 16.210,00 (dezesesseis mil, duzentos e dez reais), em moeda corrente nacional.”

Onde se lê no Estatuto Social:

"Cláusula 5ª - O capital social da Sociedade é de R\$ 1.350.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta mil reais), dividido em 1.350.000 (um milhão, trezentos e cinquenta mil) ações ordinárias nominativas, não endossáveis, sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas neste ato pelos acionistas.

Parágrafo 1º - As ações são indivisíveis perante a Sociedade, não se admitindo mais que um titular para cada ação.

Parágrafo 2º - Cada ação ordinária nominativa confere o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Parágrafo 3º - Dado o caráter intuito personae da Sociedade, constituída por familiares, a alienação e doações de participação acionária por qualquer acionista somente pode ser realizada a outro acionista, sendo vedada a alienação a terceiros, bastando tão somente o respectivo registro no Livro de Transferência de Ações Nominativas, e a averbação no respectivo Livro de Registro de Ações Nominativas. Ademais, desnecessária será a submissão da referida alienação à Assembleia Geral e/ou a Diretoria, nos termos do artigo 36, da Lei 6.404/76.

Parágrafo 4º - Pela mesma razão, a limitação à circulação de ações acima descrita se aplicará também à transferência por sucessão hereditária, não sendo permitida a entrada de sucessores como acionistas, mas apenas receber os valores correspondentes às ações do falecido.

Parágrafo 5º - A limitação à circulação de ações descrita no parágrafo 3º acima somente se aplicará às ações cujos titulares com ela expressamente concordarem, mediante pedido de averbação no livro de "Registro de Ações Nominativas", conforme reza o parágrafo único, do artigo 36, da Lei 6.404/76.”

Leia-se:

"Cláusula 5ª - O capital social da Sociedade é de R\$1.060.728,00 (um milhão, sessenta mil, setecentos e vinte e oito reais), dividido em 1.060.728 (um milhão, sessenta mil, setecentos e vinte e oito) ações ordinárias nominativas, não endossáveis, sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas neste ato pelos acionistas.

Parágrafo 1º - As ações são indivisíveis perante a Sociedade, não se admitindo mais que um titular para cada ação.

Parágrafo 2º - Cada ação ordinária nominativa confere o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.



Parágrafo 3º - Dado o caráter intuitu personae da Sociedade, constituída por familiares, a alienação e doações de participação acionária por qualquer acionista somente pode ser realizada a outro acionista, sendo vedada a alienação a terceiros, bastando tão somente o respectivo registro no Livro de Transferência de Ações Nominativas, e a averbação no respectivo Livro de Registro de Ações Nominativas. Ademais, desnecessária será a submissão da referida alienação à Assembleia Geral e/ou a Diretoria, nos termos do artigo 36, da Lei 6.404/76.

Parágrafo 4º - Pela mesma razão, a limitação à circulação de ações acima descrita se aplicará também à transferência por sucessão hereditária, não sendo permitida a entrada de sucessores como acionistas, mas apenas receber os valores correspondentes às ações do falecido.

Parágrafo 5º - A limitação à circulação de ações descrita no parágrafo 3º acima somente se aplicará às ações cujos titulares com ela expressamente concordarem, mediante pedido de averbação no livro de "Registro de Ações Nominativas", conforme reza o parágrafo único, do artigo 36, da Lei 6.404/76."

Como resultado das deliberações acima, fica aprovada a consolidação do Estatuto Social da Companhia na forma do **Anexo I**, bem como a consolidação dos Boletins de Subscrição, na forma do **Anexo II**, ambas partes integrantes da presente Ata.

Nada mais havendo a tratar, a sessão foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente ATA de forma sumária que, após lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes, sendo cópia fiel daquela lavrada em livro próprio.

São Paulo, 20 de novembro de 2023.

eduardo

EDUARDO RANGEL SCHOTT
Presidente

Renata S

RENATA RANGEL SCHOTT
Secretária

eduardo

EDUARDO RANGEL SCHOTT
Diretor

Renata S

RENATA RANGEL SCHOTT
Diretora





ANEXO I

ESTATUTO SOCIAL

Best Five Empreendimentos Imobiliários S.A.

DENOMINAÇÃO EMPRESARIAL

Cláusula 1ª – A Sociedade denominar-se-á **BEST FIVE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.** é uma Sociedade Anônima de capital fechado que se regerá por este Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis.

OBJETO SOCIAL

Cláusula 2ª – A Sociedade, organizada empresarialmente, terá como objeto social:

- a) Gestão gerencial de bens, negócios e empreendimentos, administração, intermediação, compra e venda de ativos e negócios, bem como a gestão de investimentos financeiros próprios;
- b) Administração e venda de bens e imóveis próprios, empreendimentos e incorporações imobiliárias;
- c) Participação em outras sociedades como gestora, administradora, investidora, quotista, acionistas ou holding controladora.

SEDE E DOMICÍLIO LEGAL

Cláusula 3ª – A Sociedade terá sua sede, foro e domicílio legal em São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Nebraska, nº 401, apto 121, Brooklin Novo, CEP 04.560-011, podendo abrir, manter e encerrar filiais, agências, depósitos, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos mediante decisão dos acionistas conforme *quorum* previsto neste Estatuto Social.

PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula 4ª – O prazo de duração da Sociedade será indeterminado.

CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5ª - O capital social da Sociedade é de R\$1.060.728,00 (um milhão, sessenta mil, setecentos e vinte e oito reais), dividido em 1.060.728 (um milhão, sessenta mil, setecentas e vinte e oito) ações ordinárias nominativas, não endossáveis, sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas neste ato pelos acionistas.

Parágrafo 1º - As ações são indivisíveis perante a Sociedade, não se admitindo mais que um titular para cada ação.



Parágrafo 2º - Cada ação ordinária nominativa confere o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Parágrafo 3º - Dado o caráter *intuitu personae* da Sociedade, constituída por familiares, a alienação e doações de participação acionária por qualquer acionista somente pode ser realizada a outro acionista, sendo vedada a alienação a terceiros, bastando tão somente o respectivo registro no Livro de Transferência de Ações Nominativas, e a averbação no respectivo Livro de Registro de Ações Nominativas. Ademais, desnecessária será a submissão da referida alienação à Assembleia Geral e/ou Diretoria, nos termos do artigo 36, da Lei 6.404/76.

Parágrafo 4º - Pela mesma razão, a limitação à circulação de ações descrita se aplicará também à transferência por sucessão hereditária, não sendo permitida a entrada de sucessores como acionistas, mas apenas receber os valores correspondentes às ações do falecido.

Parágrafo 5º - A limitação à circulação de ações descrita no parágrafo 3º acima somente se aplicará às ações cujos titulares com ela expressamente concordem, mediante pedido de averbação no livro de "Registro de Ações Nominativas", conforme reza o parágrafo único, do artigo 6, da Lei 6.404/76.

AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 6ª – O capital social, desde que totalmente integralizado, poderá ser aumentado somente pelos acionistas. RS

Cláusula 7ª - O aumento de capital poderá ser deliberado em reunião específica dos acionistas.

Parágrafo Único – A convocação das reuniões/Assembleia de acionistas mencionadas nesta Cláusula será dispensada caso a totalidade dos acionistas nela compareça, conforme previsto no §4º do artigo 124, da Lei 6.404/76.

ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 8ª – A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta por até 2 (dois) membros, podendo somente serem acionistas, residentes e domiciliados no país, sendo ambos denominados Diretores sem designação específica, com nas mesmas funções, eleitos pela Assembleia Geral, com mandado unificado de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos. Eventual remuneração da Diretoria poderá ser discutida e deliberada em Assembleia Geral.

Parágrafo 1º – Ambos os Diretores estarão investidos de amplos poderes para administrar a Sociedade, bem como praticar atos em seu nome, inclusive para usar o nome empresarial nos termos da lei, constituir procuradores na forma prevista abaixo e representá-la em todas e quaisquer circunstâncias, inclusive de forma individual, sendo desnecessária a assinatura conjunta (com exceção do parágrafo 5º abaixo), inclusive: (a) representar a Sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele; (b) movimentar quaisquer contas, inclusive bancárias, emitir cheques, endossar cheques para depósito exclusivo na conta da Sociedade; sacar, emitir, endossar ou aceitar duplicatas ou qualquer título de crédito; efetuar operações de crédito; assinar enfim todo e qualquer outro documento que implique em responsabilidade para a Sociedade; (c) ajustar e firma contratos de qualquer natureza, inclusive locação; contrair obrigações, transigir, cede, dar quitação e renunciar direitos; (d) representar a Sociedade perante



repartições públicas federais, estaduais ou municipais autônomas, autarquias e instituições previdenciárias, requerendo e assinando o que for necessário, bem como apresentar a Sociedade perante a Justiça do Trabalho, sindicatos e outros; e (e) assinar as correspondências ordinárias, recibos e demais atos de simples administração. Os atos da Diretoria obrigarão a Sociedade, desde que em obediência ao Estatuto Social e a Lei.

Parágrafo 2º – Os Diretores serão investidos mediante termo lavrado e assinado no livro de “Atas de reuniões da Diretoria”, independentemente de qualquer caução ou garantia de sua gestão.

Parágrafo 3º – O Diretor poderá constituir procuradores com poderes específicos, desde que as procurações sejam outorgadas por períodos iguais ou inferiores a um ano, exceção feita aquelas destinadas a fins judiciais, as quais poderão ser outorgadas por prazo indeterminado.

Parágrafo 4º – Para efeitos de certificação digital ou representação da Sociedade em atos administrativos junto aos órgãos públicos, como, mas não se limitando a Receita Federal do Brasil, Prefeituras, Secretarias da Fazenda, será permitida a assinatura de um único acionista ou diretor, independentemente de qual for.

Parágrafo 5º – Para efeito de alienação de ativos de qualquer espécie da Sociedade, ou para adquirir, vender, compromissar, ceder, trocar ou sob qualquer forma alienar, gravar, hipotecar, bens imóveis ou móveis, contrair empréstimo com entidades de crédito particulares ou órgãos governamentais, tais como Caixas Econômicas Federais, Banco do Brasil S.A, Banco Central do Brasil, Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, ou outros bancos oficiais ou particulares, oferecendo garantias reais, como hipotecas ou qualquer outra, desde que tais transações sejam de exclusivo interesse da Sociedade, será necessária a assinatura de pelo menos 2 (dois) acionistas ou Diretores, independentemente de quais forem.

Parágrafo 6º – Os Diretores poderão receber remuneração, a título de pró-labore, o qual será fixado anualmente pela assembleia geral ordinária, considerando a responsabilidade e o tempo exigido pelo cargo.

Parágrafo 7º – Ocorrendo a renúncia, morte ou incapacidade superveniente de qualquer diretor, será convocada imediatamente uma assembleia geral extraordinária, cabendo a esta prover o cargo.

ASSEMBLEIAS GERAIS

Cláusula 9ª – As Assembleias Gerais de acionistas serão convocadas pela Diretoria.

Parágrafo 1º - A convocação, instalação e funcionamento das Assembleias Gerais obedecerão às disposições de lei em vigor.

Parágrafo 2º - O Presidente da Assembleia será o Diretor ou acionista que a Assembleia designar. Para compor a mesa que dirigirá os trabalhos da Assembleia, o Presidente convocará umas acionistas entre os presentes para servir como Secretário (a).



Parágrafo 3º - A Assembleia Geral Ordinária dos Acionistas reunir-se-á dentro de 4 (quatro) meses da data do encerramento do exercício.

Parágrafo 4º - A deliberações da Assembleia Geral serão válidas se adotados pela maioria absoluta dos votos presentes, salvo as exceções previstas em lei.

EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO PATRIMONIAL

Cláusula 10ª – O exercício social terá início em 1º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, data a partir da qual deverão ser levantados o balanço patrimonial, o balanço de resultado econômico e os demais documentos exigidos por lei para apuração e destinação dos seus resultados.

Parágrafo 1º - Os lucros, independentemente da forma de tributação, poderão ser apurados mensalmente, trimestralmente ou anualmente, conforme critério a ser definido pelos acionistas, os quais deverão sempre privilegiar os interesses da Sociedade.

Parágrafo 2º - A distribuição de lucros e pagamentos de juros sobre capital próprio poderão ser realizados desproporcionalmente conforme a participação de cada acionista no capital social.

LIQUIDAÇÃO

Cláusula 11ª – No caso de liquidação, serão observadas as disposições legais aplicáveis.

Parágrafo único – Durante a fase de liquidação, o liquidante poderá gravar de ônus reais os móveis e imóveis, contrair empréstimos e prosseguir nos negócios da Sociedade.

LEI APLICÁVEL

Cláusula 12ª – A Sociedade será regida pelas cláusulas aqui dispostas e pela Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e suas alterações.

FORO

Cláusula 13ª – Na hipótese de qualquer desavença, conflito ou controvérsia que se produza entre os acionistas, estes e seus herdeiros ou seus representantes, derivado do presente estatuto ou sua interpretação, fica eleito o foro da Comarca da Cidade de São Paulo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Cláusula 14ª – Os acionistas e Diretores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos por lei especial, nem condenados ou sob efeito de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos



CONFUSO

públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

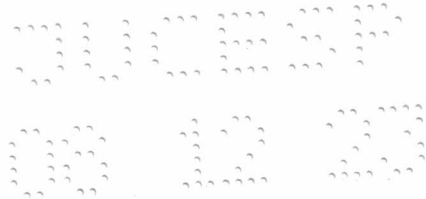
<fim>

As assinaturas constam na Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de novembro de 2023 que aprovou a consolidação do presente Estatuto Social

~

RS





ANEXO II

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

BEST FIVE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.

Acionista	Ações Subscritas	Integralização
PETER SCHOTT , brasileiro, empresário, viúvo, portador da Cédula de Identidade RG nº 976.809-9 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 039.657.408-49, residente e domiciliado São Paulo/SP, na Rua Nebraska, nº 401, apto 121, Brooklin Novo, CEP 04560-011.	514.164	R\$514.164,00
TOTAL	514.164	R\$514.164,00

São Paulo, 20 de novembro de 2023

Acionista:

PETER SCHOTT

O presente confere com o original em livro próprio.

Secretária:

Renata Rangel Schott



BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

BEST FIVE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.

Acionista	Ações Subscritas	Integralização
ESPÓLIO DE LETICIA RANGEL SCHOTT , que era brasileira, do lar, casada sob regime de comunhão universal de bens, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.362.472-6 SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 021.213.448-53, residente e domiciliada em São Paulo/SP, na Rua Nebraska, nº 401, apto 121, Brooklin Novo, CEP: 04560-011, neste ato representado por seu inventariante Eduardo Rangel Schott, nos termos da Escritura lavrada em 08/09/2023, às fls. 203-208, do Livro 6670, do 14º Tabelião de Notas da Comarca de São Paulo/SP.	514.164	R\$514.164,00
TOTAL	514.164	R\$514.164,00

São Paulo, 20 de novembro de 2023

Acionista:

ESPÓLIO DE LETICIA RANGEL SCHOTT

p. Eduardo Rangel Schott - inventariante

O presente confere com o original em livro próprio.

Secretária:

Renata Rangel Schott



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #a511b754c5f118aabc8d51cbedab9b8da03334f008fc3c51abe11977ca3fc2a2
<https://valida.ae/0d18d384cedcb36f8905431f68e478b156d25ee10eb9cdece>



BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

BEST FIVE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.

Acionista	Ações Subscritas	Integralização
EDUARDO RANGEL SCHOTT , brasileiro, engenheiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.361.042-X SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 077.808.608-92, residente e domiciliado São Paulo/SP, na Avenida Sagres, nº 40, Jardim Luzitania, CEP: 04031-080.	16.200	R\$ 16.200,00
TOTAL	16.200	R\$ 16.200,00

São Paulo, 20 de novembro de 2023

Acionista:

EDUARDO RANGEL SCHOTT

O presente confere com o original em livro próprio.

Secretária:

Renata Rangel Schott



BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

BEST FIVE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.

Acionista	Ações Subscritas	Integralização
RENATA RANGEL SCHOTT , brasileira, farmacêutica, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8361041 SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 084.140.218-32, residente e domiciliada no Rio de Janeiro/RJ, na Avenida General Guedes da Fontoura, nº 1189, apto 101, CEP: 22621-244, Barra da Tijuca.	16.200	R\$ 16.200,00
TOTAL	16.200	R\$ 16.200,00

São Paulo, 20 de novembro de 2023

Acionista:

RENATA RANGEL SCHOTT


O presente confere com o original em livro próprio.

Secretária:

Renata Rangel Schott



Página de assinaturas








eduardo schott
077.808.608-92
Signatário



Renata Schott
084.140.218-32
Signatário

HISTÓRICO

- | | | |
|-------------------------|---|---|
| 30 nov 2023
17:45:05 |  | Adilson Silva criou este documento. (E-mail: lgpd@contabs.com.br) |
| 30 nov 2023
17:50:58 |  | eduardo rangel schott (E-mail: eduardo@schottmetals.com.br, CPF: 077.808.608-92) visualizou este documento por meio do IP 179.111.222.4 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil |
| 30 nov 2023
17:51:03 |  | eduardo rangel schott (E-mail: eduardo@schottmetals.com.br, CPF: 077.808.608-92) assinou este documento por meio do IP 179.111.222.4 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil |
| 30 nov 2023
17:55:08 |  | Renata Rangel Schott (E-mail: schott9@gmail.com, CPF: 084.140.218-32) visualizou este documento por meio do IP 187.14.8.38 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil |
| 30 nov 2023
17:55:16 |  | Renata Rangel Schott (E-mail: schott9@gmail.com, CPF: 084.140.218-32) assinou este documento por meio do IP 187.14.8.38 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil |

